

C/c:
A Sua Excelência
Secretário de Estado da Saúde

Email: gabinete.ses@ms.gov.pt

Sua Excelência
Ministra da Saúde
Doutora Marta Temido
Ministério da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9
1049-062 Lisboa

Email: gabinete.ms@ms.gov.pt

N. Ref	V. Ref	Data
SAI-OE/2020/3064		18-03-2020

Assunto: Situação de emergência em saúde pública – COVID 19 – Filhos de Profissionais de Saúde

Excelência,

A Ordem dos Enfermeiros (OE) acompanha com preocupação a situação vivenciada no País, e em particular nos serviços de saúde.

Conscientes do especial dever de colaboração a que se encontram vinculados todos os Enfermeiros, não pode deixar de manifestar a sua perplexidade e apreensão face às medidas enunciadas no Despacho n.º 3301/2020, de 15 de Março.

A questão da colocação de menores em estabelecimentos de ensino que não se encontram preparados para os receber. A situação vivenciada nos serviços é de medo, preocupação, desalento e de uma enorme injustiça.

Espera-se que mães e pais, deixem os seus filhos menores, alguns com poucos meses de vida, em estabelecimentos de ensino básico e secundário, completamente desconhecidos, os quais, atenta a idade e os cuidados exigidos:

- Não possuem nenhuma das condições legalmente exigidas para receber menores das idades referidas;
- Não possuem profissionais habilitados para o cuidado destes menores;
- Não possuem equipamentos de protecção individual exigíveis nestas circunstâncias;



- d. Não garantem o cumprimento das distâncias de segurança entre menores;
- e. Não cumprem nem garantem as condições de segurança legalmente exigidas para estes espaços;
- f. Não asseguram a assistência aos menores em horário compatível com os turnos dos progenitores, não assegurando a sua segurança após a hora de fecho (17horas).

Para além do enunciado, as medidas adoptadas, contrariamente ao que se verifica relativamente aos restantes menores do País, são susceptíveis de potenciar a sua exposição, aumentando o perigo de contágio pelo COVID-19.

Acresce a este facto a constatação de que algumas unidades de saúde estão a impedir os progenitores de gozarem períodos alternados de assistência, ainda que se verifique a inexistência de solução que garanta a segurança dos seus filhos menores.

Como seguramente se compreende, a verificação da situação enunciada afecta de forma grave os profissionais envolvidos, com os consequentes impactos na própria prestação de cuidados, constituindo para além disso, uma grave ameaça à saúde pública, atenta a exposição e risco que estes menores correm e representam, numa fase em que urge conter todas as cadeias de transmissão já identificadas.

A Ordem dos Enfermeiros, e os seus membros, encontram-se, como até aqui, disponíveis para colaborar na mitigação dos efeitos sentidos, desenvolvendo todos os esforços necessários em defesa da saúde individual e pública, no entanto, não podemos relevar ou prescindir da segurança e saúde dos nossos filhos e famílias.

Face ao enunciado, e porque a actual situação não é compatível com a instabilidade vivida entre os profissionais de saúde, urge clarificar o sentido do vertido no despacho n.º 3301/2020, bem como permitir que outras soluções possam ser adoptadas.

Certo da melhor atenção por parte de V. Excelência, despeço-me com os melhores cumprimentos,



Luís Filipe Barreira
Vice-Presidente do Conselho Diretivo
Com competências delegadas pela Digníssima Bastonária

